

Processo n.: @REC 23/00159729

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 151/2023, exarada no Processo n. @APE-18/00285296

Interessado: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 507/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame, interposto pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV - com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face da Decisão n. 151/2023, proferida no Processo n. @APE-18/00285296, para confirmar a denegação do ato de aposentadoria da servidora Sandra Regina Eccel, modificando-se a redação do item 1, nos seguintes termos:

“1.1. Denegar o registro, nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, §2º, letra “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria da servidora Sandra Regina Eccel, da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC -, ocupante do cargo de Professor, nível 07, referência B, matrícula n. 177105-1-01, CPF n. 693.002.679-49, consubstanciado nas Portarias ns. 1697/IPREV, de 16/07/2015, e 228/IPREV, de 20/08/2015, considerado ilegal, conforme análise realizada, em razão da irregularidade pertinente à percepção da rubrica intitulada “Retribuição Financeira por Desempenho de Atividade de Gestão”, no valor R\$ 1.500,00.”

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC